



Nº 6

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA,
EFECTUADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1999**

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove reuniu, pelas vinte horas e cinquenta minutos, a Assembleia Municipal de Évora, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1. Tabela de Taxas, Tarifas e Licenciamentos**
- 2. Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público no Concelho de Évora**
- 3. Projecto Fábrica da Música/Proposta de compra, pela Câmara, do “Terminal Sul”**
- 4. Proposta de alteração dos artigos 2º e 143º do RMEU**
- 5. Proposta de alteração do Plano de Urbanização de Évora (PUE)**
- 6. Fundação Túlio Espanca**
- 7. Isenção de taxas ao Mercado Abastecedor da Região de Évora, SA**

Estiveram presentes os membros da Mesa:

Presidente - José Ferreira Nunes Bizarro

1º Secretário - Diamantino José Dias

Constatada a ausência do 2º Secretário, Sr. António Joaquim G. R. Serrenho, o Sr. Presidente solicitou à Sra. D. Maria da Conceição Sarmento Couvinha para completar a Mesa.

Feita a chamada, constataram-se mais as seguintes presenças: José Zorrinho, Lino de Carvalho, José Cardoso, Maria do Céu Ramos, José Simão, Acácio Alferes, José Russo, Ricardo Rita, Margarida Félix, Celino Silva, Nuno Monteiro, Carlos Percheiro, Luís Bettencourt, Carmen Balesteros, Fernando Casqueiro, Bernardino Grilo, José Serra, Francisco Rato, António Foito, Jerónimo Mendes, João Valverde, João Ricardo, Joaquim Trolhas e Manuel Rico.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Faltaram os(as) Senhores(as): Manuel Patrício, Silvino Alinho, Maria Helena Silva, Carlos Cunha, Maria do Céu Costa, Estevão Bicho, Isidro Lobo, Francisco Estevão, José Piteira, Maria Gabriela Silva, Miguel Chumbo e João Rodrigues.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente, Abílio Dias Fernandes, e pelos Vereadores Jorge Pinto e Almeida Henriques.

Aberta a sessão e apesar de não haver período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente não quis deixar de fazer referência a um texto entretanto entregue à Mesa, subscrito por vários eleitos da CDU, com o título «**VOTO DE PESAR**», e que passou a ler na totalidade e que começa assim: *“Morreu Luís Sá. Com 47 anos, licenciado em Direito, Mestre em Ciências Políticas,*”.

Fica o documento anexo a esta acta, dela fazendo parte integrante.

Atendendo ao que atrás se descreve, o Sr. Presidente colocou à consideração do plenário a possibilidade de o «**VOTO DE PESAR**» poder ser ponderado e discutido.

Sr. Acácio Alferes transmitiu que tinha em ideia sugerir que fosse aberta uma excepção sobre o tema, porque a figura de Luís Sá, como democrata e como homem clarividente na acção do Poder Local, tal justificava.

A Sra. D. Maria do Céu Ramos revelou, em nome da bancada do PSD, querer associar-se ao voto de pesar proposto pela CDU, dizendo que as palavras que nele são usadas expressam plenamente o respeito pela recordação do homem que honrou e dignificou a classe política.

Sr. Lino de Carvalho agradeceu o acordo manifestado pelo PS e pelo PSD para se poder fazer alusão à memória de Luís Sá, e reiterou o conteúdo do documento, acrescentando que ele era uma personalidade profundamente ligada ao estudo sobre a época contemporânea, muito insubmisso em relação a certezas adquiridas e que ao longo da sua vida académica e política reflectiu bastante sobre a organização da administração pública, os fundamentos e a estruturação do Poder Local democrático e a descentralização administrativa do estado.

Findo o discurso do orador antecedente, o Sr. Presidente colocou à votação o «**VOTO DE PESAR**», o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO 1 - TABELA DE TAXAS, TARIFAS E LICENCIAMENTOS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Sr. Presidente da CMÉ comunicou que a edilidade, no final do passado ano, tinha o Plano de Urbanização pronto, o qual vai introduzir profundas alterações na área urbanística da cidade, para ser enviado ao Governo a fim de ser ratificado, coisa que se tivesse sido feita iria influenciar a revisão da Tabela em apreço. Mas como isso não aconteceu e o tempo estava a passar, o Executivo decidiu avançar para a actualização, baseando-se no índice inflacionário vigente (3%), mantendo a parte urbanística a mesma estrutura.

Por sua vez, o Vereador Jorge Pinto desejou destacar três aspectos: **Primeiro** - O único sector que não sofre actualização de inflação é o dos terrenos de lotes industriais, tanto na sede de concelho como nas freguesias; **Segundo** - No artº 103º, relativo ao consumo de água, apresenta-se uma proposta de simplificação pela redução do número de escalões, ou seja, faz-se o ajustamento intermédio na ordem dos 5/6 % no valor de um escalão, e no seguinte (de maiores gastos) uma actualização de 0, o que dá uma média inferior a 3% no aumento global; **Terceiro** - Mantém-se a política de não tarifar o estacionamento aos residentes do centro histórico e às empresas, mas propõe-se agora, pela 1ª vez, taxar o custo da emissão do selo.

Sr. José Zorrinho, associando-se ao voto de pesar registado no princípio da sessão, ao qual não pôde assistir por ter chegado um pouco mais tarde, anunciou que o PS se iria abster na votação deste ponto, porque se estava perante uma proposta apresentada com um atraso de 9 meses, ou, se assim fosse entendido, adiantada 3 meses, significando isto que a Tabela só vigorará por um trimestre e ocorrerá, para os contribuintes em concreto, um duplo aumento em igual período de tempo, pois que a partir do início do próximo ano ficarão sujeitos à aplicação de uma nova Tabela.

A Sra. D. Maria do Céu Ramos enunciou que algumas das observações formuladas pelo Sr. Zorrinho eram correctas, a propósito da extemporaneidade da apresentação da proposta em equação, não vendo nisso impedimento para a mesma não poder ser aprovada, pelo que o PSD iria votá-la favoravelmente, na condição de que, logo que seja possível, se faça uma revisão de fundo deste regulamento, de modo a permitir uma justa repartição de benefícios.

Sr. António Foito perguntou à Vereação: *“Há quantos meses está o Plano de Urbanização de Évora para ser ratificado pelo Governo e se existe alguma garantia de isso acontecer no próximo trimestre” ?*

Sobre as teses expostas, o Vereador Almeida Henriques divulgou que a informação oficial actualizada que a edilidade dispõe refere que o P.U.É. só será ratificado pelo futuro Governo, que certamente terá que trabalhar em «marcha acelerada» para elaborar o O.G.E. para 2000, pelo que se corria o risco desta nova tabela ter uma durabilidade de vida superior àquela que foi atrás mencionada, não garantindo (respondendo ao Sr. Foito) que o supracitado documento pudesse ser aprovado nos próximos 3 meses.

Pela análise que o Sr. Acácio Alferes fez à TTTL, especialmente à Secção 2 - Tarifas pelo fornecimento de água, artº 103º, constatou que o 2º e o 4º escalão não sofrem alteração. Ora tendo



presente que o Vereador Jorge Pinto referira que, em média, os aumentos não são superiores à taxa de inflação, não pôde de deixar de fazer o seguinte reparo: *“Por ironia do destino as famílias com menos possibilidades, que gastam menos, têm um aumento quase o dobro da taxa de inflação (5,5%). Quem consome mais no escalão superior tem uma actualização de zero. Quem gasta ao nível de encher uma piscina tem um aumento inferior à taxa de inflação”*.

O Vereador Jorge Pinto refutou a argumentação do Sr. Alferes, porquanto a taxa aposta no 1º escalão representará um aumento de apenas 3\$00 por cada 1.000 litros de água consumida.

Não se registando mais pedidos de intervenção, o Sr. Presidente pôs o 1º ponto da ordem do dia à votação, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com oito abstenções.

PONTO 2 - REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO NO CONCELHO DE ÉVORA

O Vereador Jorge Pinto explicitou que se propunha a aprovação do Regulamento em epígrafe nos termos do texto do projecto já aprovado e com as sugestões formuladas pelo Gabinete Jurídico da CMÉ, constantes na certidão enviada a todos os membros da Assembleia, sem deixar de referir que, aquando da discussão pública, surgiram 2 propostas de alteração e uma opinião generalizada, a saber:

- A opinião genérica foi manifestada pela DECO, que defendeu que a prática dos horários deveria ser a mais alargada possível para o consumidor;

- Uma das propostas proveio da Associação Comercial, a qual não possuía cobertura legal, pois que pretendia que a Câmara impusesse o encerramento das grandes superfícies às 13,00 horas de sábado e de domingo, ou pelo menos neste dia;

- E a outra adveio da Associação Nacional de Discotecas, que advogava a liberalização geral de horários até às 6,00 horas da manhã.

A Sra. D. Carmen Balesteros chamou à atenção para um lapso existente no ponto 3 da certidão, talvez devido a erro de escrita, dado que, segundo o seu julgamento, deveria figurar **“artigo 11º, nº 2”** e não **“artigo 11º, nº 3”**, pelo que alvitrou que o supracitado documento fosse alterado.

Tendo o reparo acima exposto sido aceite pelo colectivo e não querendo mais alguém falar sobre a matéria, o Sr. Presidente colocou o 2º ponto da ordem de trabalhos à votação, que foi aprovado por unanimidade.



PONTO 3 - PROJECTO FÁBRICA DA MÚSICA/PROPOSTA DE COMPRA, PELA CÂMARA, DO «TERMINAL SUL»

O Sr. José Zorrinho pediu o uso da palavra para dar a conhecer que os representantes do PS sugeriam a retirada deste ponto da O. D., na medida em que, pelas informações que possuíam, consideravam-no ferido de 2 possíveis erros formais: **Primeiro** - Uma assinatura prévia de um contrato-promessa anterior à autorização que teria que ser dada aqui; **Segundo** - O agendamento foi feito sem deliberação antecipada da Câmara Municipal.

Adiante frisou que, independentemente de os eleitos do Partido Socialista concordarem com a substância da proposta, entendiam que deveria ser solicitada a anulação do contrato-promessa e que o assunto deveria ser analisado em reunião de Câmara, sendo depois canalizado para deliberação da A. M., e que se isso não acontecesse viam-se obrigados a não participar na discussão.

Face ao explanado, o Vereador Almeida Henriques clarificou que, nos termos da alínea b) nº 1 do artº 51º da Lei das Autarquias Locais, o Sr. Presidente da Câmara tem competência para firmar qualquer negócio jurídico do género, cujo articulado diz: “*Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento regular dos serviços e alienar os que se tornam indispensáveis, bem como, mediante autorização da Assembleia Municipal, quando for caso disso, alienar ou onerar bens imóveis*”.

Quanto à apresentação do processo à A. M., proferiu que qualquer pacto tem 3 momentos fundamentais: a proposta contratual; a efectivação ou não de um contrato promessa; e a efectivação do negócio em si mesmo com a realização da respectiva escritura. Ora se este último acto ainda não ocorrera, para o qual é absolutamente necessário o consentimento da A. M., e tendo em conta que a actuação do Sr. Presidente da Câmara se pautou dentro das regras definidas, julgava estarem reunidas todas as condições para o plenário se debruçar sobre a matéria.

O Sr. José Cardoso revelou que as reservas que tinha em relação a este contrato-promessa não eram de natureza formal mas sim de ordem material, as quais advinham da hasta pública levada a cabo em 1992, em que foi adjudicada a compra do lote de terreno a uma determinada firma, estando o processo, na sua perspectiva, cheio de irregularidades, tendo até feito saber que existiam dívidas à Fazenda Pública que não estavam a ser consideradas, pelo que sugeriu ao Executivo, para evitar quaisquer consequências no futuro, que fosse realizada uma análise exaustiva ao mesmo desde o início.

O Sr. José Russo noticiou que a CDU aceitava as justificações apresentadas pela Vereação e opinou que seria de toda a utilidade que a Dra. Maria Laura (jurista da C.M.É.) explicasse a situação.

Em virtude de ter tomado contacto com as preocupações levantadas pelo Dr. J. Cardoso, a Sra. D. Maria do Céu Ramos advogou que elas deveriam ser esclarecidas previamente ao debate político, não deixando de inquirir: “*Há alguma razão que obrigue a que a deliberação seja tomada hoje, de prazos, de negócios, de prejuízo para o Município*” ?



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O Vereador Almeida Henriques confirmou a efectuação da hasta pública em 1992, cujo lote foi arrematado por 10.150 cts, tendo-se convencionado a forma de pagamento por 50% de entrada (que foi efectivada) e os outros 50% no acto da escritura, coisa que não foi levada por diante porque a edilidade entendeu, no momento, não emitir a licença de ocupação, dado que o então proprietário não cumpriu o resto das condições, pelo que a Autarquia transformou-se em credora do processo.

Mais à frente, observou: *“Num eventual processo litigioso de falência da empresa detentora do respectivo património, corria-mos o risco de entrar numa lista enorme de credores para o disputar.*

Por outro lado, estávamos atentos a propostas comerciais que podiam, de alguma maneira, ter primazia sobre a própria autarquia e vir, naturalmente, a desequilibrar a correlação de forças. Foi por isso que em Maio p. p. o Sr. Presidente da C.M.É. mandou publicar um edital em que acautelou a impossibilidade da mudança de uso do respectivo equipamento.

Como é óbvio o Município de Évora, na celebração da transação jurídica, terá que satisfazer, de acordo com a lei geral, aqueles que são os privilégios creditórios que eventualmente existam. Ou seja, neste caso havendo dívidas à Fazenda Pública, à Segurança Social e a particulares, ambas as partes sabem que o primeiro momento, depois da conclusão deste negócio, será a satisfação desses créditos. Se alguém aqui pode vir a ter algum prejuízo material será o vendedor, nunca o comprador”.

Por seu turno, a Sra. advogada Maria Laura deu o parecer que o Presidente da Câmara detém integralmente a competência que lhe foi delegada pelo Executivo, quer em relação ao valor dos negócios a firmar quer no que respeita à prática do acto.

Sobre as dívidas à Segurança Social e às Finanças certificou que elas existem, não tendo divulgado os seus montantes, mas pôs as certidões à disposição da Assembleia para uma eventual consulta.

Tendo o Sr. J. Cardoso também dito que a atribuição do lote poderia ser anulada, a Dra. Maria Laura deu a conhecer que, nesta situação, colocou-se seriamente a possibilidade de tal acontecer, só que depois surgiu a hipótese da transação e optou-se por não se avançar com o acto.

Quanto à probabilidade de a cláusula de execução específica (constante no contrato-promessa) poder suscitar dúvidas técnicas, elucidou que a mesma só funcionará para um dos lados, que será o promitente vendedor, nunca contra a Autarquia, porque esta não é a última instância no negócio mas sim a A. M..

No que concerne à pergunta formulada pela Sra D. Maria do Céu Ramos, o Vereador Almeida Henriques respondeu que havia toda a urgência de avançar com o processo, dado que existiam um conjunto de coisas que estavam suspensas à espera da conclusão do negócio, e porque havia prazos a cumprir.

Em aditamento à sua anterior dissertação, o Sr. José Cardoso asseverou que não tinha dúvidas de ordem técnica, mas que as possuía quanto à actuação dos Executivos antecedentes, pois que leu todo o processo e tinha as maiores reservas que, sem o esclarecimento total e absoluto, a transação não pudesse vir a ser anulada por qualquer instância de inspecção.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Se preteritamente tinha incertezas, elas avolumaram-se com as explicações prestadas, exprimiu a Sra D. Margarida Félix, tanto assim que não compreendia como é que o Sr. Presidente da Câmara pôde assinar um contrato-promessa de um imóvel que foi objecto de hasta pública em 1992, cujo processo não chegou a ser concluído.

Paralelamente comentou não perceber como é que a edilidade acautelou o interesse público ao não ter emitido a licença de utilização e não ter cobrado os 50% em falta.

O Sr. Lino de Carvalho expressou parecer-lhe que a discussão estava muito desfocada, porque a CMÉ submetia à Assembleia uma determinada proposta, acompanhada por uma fundamentação jurídica, pelo que o colectivo só tinha que concordar ou não com a mesma no plano político. “*Se porventura houver alguma falta de clarificação jurídica é o Executivo que tem que responder por isso no momento apropriado*”, sustentou.

Adiante realçou: “*O PS assumiu neste mandato uma atitude de bloqueio à actividade da Câmara, e perante iniciativas que são eminentemente necessárias à cidade, o PS não tem a coragem de dizer que não, e então refugia-se em argumentos formais ou jurídicos para procurar atrasar, dificultar, etc.*”.

Para terminar enunciou que a CDU não via nenhuma razão para a proposta ser retirada.

O Sr. José Zorrinho, voltando a usar da palavra, fez alusão ao teor da alínea d) do n.º 1 do art.º 51.º da Lei das Autarquias Locais, que diz que a Câmara pode delegar no Presidente, salvo em determinadas condições em que é necessária a autorização da A. M., sendo claro que não é precisa a permissão deste Órgão quando a transação é inferior a 25.000 cts ou quando é considerado um negócio excepcional, não deixando de referir que achava estranho que, tendo em conta as características e os valores deste caso, o Executivo da CMÉ não tenha sido sequer ouvido sobre as condições de excepcionalidade.

Ao mesmo tempo afirmou que não era verdade o que dissera o Sr. Lino de Carvalho, de que o Órgão Câmara submetia à Assembleia Municipal....., pelo contrário, foi a entidade que tinha a delegação que o fez, ou seja, não existia uma deliberação escrita da edilidade a dizer «peça-se autorização à A. M.», pelo que considerava que este ponto não tinha sido bem programado.

Acerca deste último apontamento, O Sr. José Russo sublinhou que, face às informações prestadas pelo Vereador A. Henriques, ficara a perceber que os Vereadores socialistas tiveram ocasião, mais do que uma vez, de se pronunciarem sobre a matéria em reunião de Câmara, não sabendo o que é que obstaculizou ou impediu que o assunto tivesse sido resolvido com a participação dos supramencionados. “*Há aí qualquer coisa que não está a funcionar bem*”, proclamou.

Em relação à intervenção do Sr. Lino de Carvalho, o Sr. José Cardoso esclareceu que as questões que colocara tinham a ver com a compra do imóvel, e se tinha que votar a favor ou contra, tinha que estar seguro que o mesmo era comprado sem estar ferido de qualquer ilegalidade que pudesse tornar oneroso, para o Executivo, a sua celebração.



Por outro lado, transmitiu não se sentir elucidado sobre as preocupações que apresentara, sem deixar de reconhecer que caberá à Vereação responder civil, política e penalmente pelos problemas que possam surgir.

Em aditamento à sua anterior alocução, o Vereador Almeida Henriques repetiu que o assunto esteve agendado em duas sessões de trabalho da CMÉ, sofreu atrasos de cerca de mês e meio para se tentar que a proposta fosse o mais consensual possível e acolhesse todas as sugestões julgadas oportunas, e nem mesmo assim o PS considerou que era suficiente e vinha agora com um «expediente» de natureza não técnico-jurídica levantar suspeições.

Para ajudar a clarificar a situação, o Sr. Presidente da CMÉ declarou que surgiu uma oportunidade única de se comprar o equipamento em equação não só porque o objectivo da sua utilização se ajustava àquilo que já lá existia, mas também porque a edilidade era credora do mesmo, tendo-se reunido condições excepcionais para o efeito.

Como foram conferidas competências ao Dr. Abílio Fernandes para assinar o contrato-promessa, o acto foi levado a cabo de uma forma não comprometida na totalidade, por forma a conseguir salvar esta possibilidade mediante permissão da A. M.. E como é de Lei, o Sr. Presidente do Município levou o assunto a reunião de Câmara por duas vezes, tendo, na segunda, posto a seguinte pergunta: “*Há alguma objecção à concretização do negócio*”? Ninguém levantou entraves ao uso da sua competência. “*Então o processo está em condições de ir à Assembleia Municipal*”, disse na altura.

Quanto à questão jurídica focada pelo Sr. J. Cardoso, exprimiu: “*Até nesse aspecto nós estamos salvaguardados, porque quem vendeu o terreno foi a Câmara que terá o direito de preferência caso surja um comprador que eventualmente o venha reivindicar*”.

Perante as posições explanadas, o Sr. Presidente resolveu pôr à votação a retirada ou não do ponto da ordem do dia, tendo sido deliberada a continuação da discussão do mesmo por maioria, com nove votos contra.

Declaração de voto da Sra. D. Maria do Céu Ramos: “*Votei a favor da manutenção deste ponto na agenda de hoje dada a afirmação inequívoca da CMÉ de este negócio ser inadiável e de a falta de discussão e de deliberação da Assembleia Municipal causar prejuízos à edilidade. Espero que o debate que agora se segue sobre a questão de fundo possa esclarecer as questões que, a meu ver, ainda estão por explicar*”.

Declaração de voto do Sr. José Cardoso: “*Eu voto contra porque todo o processo que decorre desde a adjudicação em hasta pública até à celebração do contrato-promessa de compra e venda do imóvel indicia a existência de irregularidades e ilegalidades várias, que poderão colocar em causa a sua compra, com manifesto prejuízo para o Município*”.

Posto isto, a Sra. D. Maria do Céu Ramos interrogou o seguinte: **Primeiro** - “*Gostava de pedir à Vereação que elucidasse qual é o montante das dívidas ao Fisco e à Segurança Social*”; **Segundo** - “*Quais foram os outros projectos negociais que existiam para aquele imóvel e que preocuparam a*



*Câmara em termos de constituir uma alternativa para o interesse público” ? **Terceiro** - “Se na interpretação do Executivo, a partir do momento da ratificação do contrato-promessa de compra e venda por parte desta Assembleia, se se continua a considerar que a edilidade fica protegida e que a cláusula de execução específica é apenas válida para seu benefício ou vantagem” ?*

O Sr. Luís Bettencourt transmitiu que, segundo a sua visão, estava-se perante duas propostas distintas: o «Projecto Fábrica da Música» e a «Compra, pela Câmara, do Terminal Sul».

Ora se o que estava em equação era a aquisição do prédio, solicitou à Vereação que informasse o porquê da junção de ambas, se era um acompanhamento para se ficar a perceber melhor a situação.

Tendo presente a 1ª pergunta da Sra. D. Maria do Céu Ramos, o Vereador Almeida Henriques fez ver que era eticamente mais aconselhável facultar as certidões (2) aos membros da Assembleia, fazendo-as circular, na medida em que estava em causa pessoas, créditos e dívidas, não sendo próprio divulgá-las publicamente.

Contrapondo ao ponto de vista do orador antecedente, a Sra. D. Maria do Céu Ramos realçou que uma certidão é um documento público e que a A. M. não quebrava nenhum direito de privacidade nem de reserva pessoal por verbalizá-lo, recordando que apenas se limitara a inquirir qual o montante da dívida, não lhe interessando saber o nome do titular. Assim, mostrou a sua disponibilidade para ler o documento.

Entretanto, o Sr. Presidente observou parecer-lhe que fazer referência aos montantes não deveria constituir motivo para melindres, pelo que pediu ao Vereador A. Henriques que os noticiasse e se alguém quisesse ter uma visão mais objectiva das coisas tinha acesso às certidões.

Então, o Vereador Almeida Henriques anunciou o valor dos débitos: À Segurança Social - 3.180.785\$00; à Fazenda Pública - 227.100\$00; a um particular - 1.259.568\$00.

Continuando a responder às interrogações da Sra. D. Maria do Céu Ramos, designadamente em relação ao aparecimento de outros potenciais compradores na transação, o acima mencionado Vereador comunicou que foram as tintas CIN, a Caixa Geral de Depósitos (contactos pessoais) e um particular (não se lembrou do nome).

Sobre a execução específica, adiantou que o que esteve na sua base foi a vontade de libertar a Autarquia de qualquer penalização que pudesse acontecer, à luz do Código Civil, e o interesse em viabilizar o projecto que constituía a memória descritiva constante na certidão.

Logo após justificou os motivos que levaram a edilidade a adquirir o espaço (para trabalhos, ensaios e experiências musicais), dando até a conhecer existirem 2 grandes editoras (a Valentim de Carvalho e a Polygram) interessadas em ali instalar estúdios de gravação.

O Sr. José Simão, recordando que a postura dos eleitos do PS nesta Assembleia tem sido sempre construtiva e nunca de bloqueio à actividade do Município, opinou que se o ponto fosse aprovado pelo colectivo poderiam acontecer males maiores, baseando-se nos seguintes aspectos: **Primeiro** - Se não houve escritura pública, a Câmara ia comprar um terreno que era seu; **Segundo** - Se o Senhor



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Presidente da CMÉ tinha competência para o acto (admitiu que sim), porque é que o praticou e trazia agora o processo à A. M. em vez de ter feito ao contrário ?

O Sr. Lino de Carvalho acentuou que o PS ainda não fora capaz de colocar uma questão de fundo sobre este problema, não assumindo o mesmo a coragem de querer bloquear o processo, e observou que se estava diante de uma proposta bem fundamentada, com a definição precisa dos objectivos a alcançar, coisa que lhe agradava, sobretudo quando viu, nos últimos dias, o Governo anunciar a criação de figuras institucionais para o país sem se saber quais irão ser as suas competências e as suas funções, os ditos altos comissários, pelo que a CDU estava em condições de a votar.

Reagindo ao depoimento do Sr. J. Simão e perante um suposto cenário de a Câmara estar a correr o risco de comprar um terreno próprio, fez-lhe notar que, talvez devido a uma leitura menos atenta da documentação, não lhe dera para verificar que o avaliador nomeado pelo Tribunal de Évora atribuíra um valor ao património superior a 81.000 cts, o qual foi arrematado em hasta pública por 10.150 cts, ou seja, até nesse plano a Autarquia acautelou os seus interesses quando se disponibilizou a negociar até ao montante máximo de 70.000 cts.

Quanto ao envio da proposta à A. M., colocou à imaginação do plenário o que seria um acto de gestão desta natureza ter de passar pelas seguintes fases: Ter-se-ia que convocar uma reunião da Assembleia para discutir a proposta contratual, depois uma outra para analisar e aprovar o contrato-promessa, e ainda outra para aprovar a celebração e a efectivação do respectivo negócio jurídico.

O Sr. José Russo disse pensar que a implementação do projecto em apreciação se enquadrava completamente na estratégia definida pela CDU e que vinha consubstanciar uma série de ansiedades e de aspirações de um conjunto alargado de pessoas, sobretudo jovens, que andam à muito tempo a sonhar com um espaço desta natureza.

Paralelamente expressou que havia outra coisa a destacar, que era o pormenor da criação de uma empresa para o efeito, parecendo-lhe estarem reunidas as condições para o colectivo poder deliberar sobre a matéria.

Fazendo um pequeno exercício de somas e subtrações, o Sr. Luís Bettencourt apurou que o Município ficava a ganhar cerca de 6.000 cts neste processo, ao qual apelidou de «bom negócio».

Relativamente à finalidade a dar ao espaço, afirmou parecer-lhe muito interessante, e quanto à viabilidade do projecto citou: *“Se for possível, óptimo. Se o não for, se calhar, este imóvel poderá ser, hipoteticamente, reservado para outros fins, cabendo ao Executivo decidir se será para dancing ou para a tal empresa CIN, e se passar para esta, a edilidade em vez de vender por 70.000 irá fazê-lo por 140.000 cts. Continua a ser bom negócio”*.

Sobre a parte jurídica, especificou que não tinha razão nenhuma para duvidar da capacidade e da sabedoria da acessoria da Câmara, aceitando plenamente que o acto era correcto.

A Sra. D. Maria do Céu Ramos solicitou à Vereação que a ajudasse a recordar se este projecto constava do Plano de Actividades para este ano, pensando que não existia uma linha sobre tal.



No âmbito da alínea a) da memória descritiva, onde se enumera «Programação e produção de espectáculos», significando isto, no seu entender, que a CMÉ vai criar uma empresa para ser prestadora de serviços a si própria, não vendo nisto algo de inovador ou de genial, a não ser para ultrapassar limitações de ordem burocrática, designadamente ao nível financeiro.

Ao mesmo tempo afirmou que não via no documento qualquer alusão, na área da formação, aos papéis da Escola Profissional de Música, do Coral Évora, do Eborae Música ou aos objectivos de divulgação desta arte em prioridade, ou a assunção de uma política clara de igual tratamento em relação a todas as escolas de todas as músicas, achando que deveria ser dado, sobretudo, um passo de inovação no sentido de a Câmara se constituir como a retaguarda da liberdade de criação e de gestão dos projectos pelos próprios agentes culturais.

Adiante argumentou que o projecto poderia ser mais ambicioso, ao ponto de perguntar: *“Porquê deixar de fora a dança”* ? *“Porque há-de ser uma fábrica da música e não uma fábrica das artes”* ?

Acerca da compra do imóvel, fez menção às preocupações formuladas pelo Sr. J. Cardoso quanto a possíveis irregularidades ocorridas na fase anterior do processo, as quais, na sua óptica, não foram contrariadas de forma taxativa.

Pelas razões expostas, noticiou que o PSD se iria abster neste ponto.

O Sr. Ricardo Rita participou ser músico e chamou a atenção para o facto de existirem bandas em Évora há muitos anos, as quais, para terem continuidade, precisam de lançar os seus trabalhos, coisa que se torna extremamente difícil porque só existe uma editora na zona sul do país, sendo o projecto em análise deveras importante para a vida das mesmas.

Outro pormenor que realçou foi o facto de haver vários grupos rock espalhados pelo concelho e pelo distrito, totalizando perto de 80, tendo algumas bandas da urbe já ganho primeiros prémios em concursos e outras deslocaram-se ao estrangeiro (Inglaterra, Espanha e Alemanha), sem esquecer que foram editados 12 CDs por grupos locais.

A seguir, sustentou que o rock não tem uma formação exactamente idêntica àquelas que a Academia ou a Escola Profissional de Música dão, porque se trabalha mais com instrumentos eléctricos e tem a ver com produção, possuindo o sector mais clássico da música já representação em Évora (as Instituições atrás enumeradas).

Para concluir perguntou se o Projecto Fábrica da Música também era para ser sujeito à aprovação da Assembleia.

Entretanto o Sr. José Cardoso comentou: *“O Dr. Bettencourt cometeu um insulto ao dizer que eu pus em causa o parecer jurídico da Câmara, o que não é verdade. Eu quis apenas ser esclarecido, dado que nos documentos que me foram facultados não há qualquer alusão às questões que eu coloquei e não gosto que deturpem as minhas palavras”*.

Para terminar esboçou a seguinte inquirição: *“Vai a CMÉ cobrar juros ao vendedor pelo montante da dívida que ele tem desde 92 até 99”* ? *“E a que taxa de referência”* ?



O Sr. José Russo exprimiu que as razões expostas pela Sra. D. Maria do Céu Ramos para condicionar o seu sentido de voto não faziam qualquer sentido, pois que o que estava em equação era a aquisição do «Terminal Sul», fundamentada com uma ideia dum projecto.

Ainda sobre as teses explanadas por aquela eleita, observou que a gestão autárquica dos últimos anos tem obtido resultados positivos no campo cultural, tanto assim que Évora é considerada das cidades de província onde se tem registado maior expansão a esse nível, em várias disciplinas, sendo isto fruto do entendimento verificado entre o Município e os diversos agentes culturais.

Para reforçar o ponto de vista do orador antecedente, o Sr. Carlos Percheiro opinou que o que estava em causa era a compra do imóvel, estando a respectiva proposta enformada com algumas linhas de orientação sobre a finalidade a atingir.

Neste sentido, qualquer plano de actividades de uma câmara pode a qualquer momento ser aduzido de novos dados se se justificarem, pelo que, neste caso, existe uma questão de oportunidade que serve um objectivo de natureza estratégica-cultural que a CMÉ tem vindo a promover, concluiu.

Face às posições manifestadas, o Vereador Almeida Henriques esclareceu que o que vinha à deliberação da Assembleia era o negócio jurídico, cuja proposta foi transformada com todos os figurinos possíveis com o intuito de recolher os consensos todos, e foi nesse esforço que se acabou por imputar à mesma a pequena memória descritiva apensa à certidão, onde se revela qual a intenção cultural a levar a cabo ao longo do mandato, não estando o projecto «Fábrica da Música» inscrito quer em programas eleitorais quer em planos de actividades e orçamentos, mas sim num bolo enorme de política cultural afecto ao pelouro da juventude.

Depois divulgou já existir um ante-estudo de viabilidade económico-financeira e um esboço dos possíveis estatutos a adoptar para a Fábrica da Musica, não sendo este o momento oportuno para apresentá-los, no seu modo de ver.

Tendo em conta o reparo produzido pelo Sr. J. Cardoso, o Sr. Luís Bettencourt explicou que de maneira nenhuma pusera em causa a sua posição em relação à acessoria jurídica, bem pelo contrário, uma vez que achou as questões postas por aquele eleito extremamente pertinentes para a Dra. Maria Laura tê-las em consideração, independentemente de ter plena confiança nesta técnica para resolver os problemas que possam advir.

O Sr. José Cardoso lembrou que colocara uma pergunta à qual gostaria que fosse dada resposta.

O Vereador Almeida Henriques explicitou que a Câmara nunca cobrou juros a nenhum empresário por não cumprir prazos e que agora também não iria fazê-lo.

Esgotadas as inscrições para debate, o Sr. Presidente pôs o 3º ponto da agenda à votação, que foi aprovado por maioria, com uma abstenção e nove votos contra.



Declaração de voto do Sr. José Zorrinho: “*Votámos contra neste ponto porque estava em causa, como ficou claro, o acto político de compra do imóvel «Terminal Sul». Em relação ao acto político em si, não estamos em desacordo, mas entendemos que tal tem de obedecer a normas legais, e nós temos sinceras suspeitas de que houve, neste caso, fortíssimos atropelos à legalidade. Ficou mais ou menos demonstrado que não houve escritura, e não a havendo, o edifício dificilmente será registado e, portanto, não será legalizado.*

Por outro lado, também não ficou explícito, existem dúvidas pelo menos em relação à competência, por parte do Sr. Presidente da CMÉ, de celebrar o contrato-promessa antes da autorização da A. M., e também não existe uma deliberação da edilidade com vista ao agendamento deste assunto.

Sendo assim, nós deveríamos recusar a discuti-lo. Não o fizemos pela única razão de que não gostamos de usar expedientes para inviabilizar reuniões da A. M. por falta de quorum”.

Declaração de voto do Sr. Lino de Carvalho: “*Nós votámos favoravelmente esta proposta porque ela se integra e consubstancia num projecto de desenvolvimento cultural para a cidade, inserida no plano estratégico de desenvolvimento do sector, e nesse sentido, sem prejuízo da discussão posterior aquando da criação da empresa em si própria, pensamos que temos pela frente o início do caminho para um instrumento que seguramente poderá gerar melhores condições para o progresso da política cultural da cidade, para a população fruir da mesma e para os protagonistas, essencialmente os jovens, poderem ter um espaço onde exercitem e desenvolvam as várias aptidões culturais em diversas áreas.*

Os votos têm um significado político e não jurídico. Votar contra representa estar em desacordo com este projecto, dado que se existem dúvidas jurídicas há um outro instrumento que é a abstenção”.

Declaração de voto da Sra. D. Maria do Céu Ramos: “*Para o PSD não existe qualquer incerteza quanto à legitimidade da intervenção do Sr. Presidente da Câmara no contrato-promessa firmado, nem qualquer reserva sobre a legitimidade do pronunciamento da A. M. agora, no sentido de ratificar o atrás descrito. O que se nos afigura é que, como tive oportunidade de dizer, não está suficientemente amadurecido o projecto no seu conceito, na sua estrutura jurídica e organizativa para que se antecipe o acto da compra do imóvel, podendo esta aquisição até prejudicar algumas das virtualidades que residem na ideia motora da Fábrica da Música.*

Gostava também de sublinhar que houve questões de natureza jurídica levantadas e debatidas que, do nosso ponto de vista, não foram cabalmente esclarecidas. Daí que o nosso sentido de voto tenha sido o da abstenção”.

PONTO 4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 143º DO RMEU

O Vereador Almeida Henriques especificou que, considerando que se têm levantado dúvidas na interpretação e aplicação dos artigos 2º e 143º do RMEU por parte dos serviços que têm como



atribuição a apreciação de projectos e a fiscalização de obras particulares, propunha-se as alterações constantes na respectiva certidão, por forma a melhorar a gestão do território.

Em virtude de nenhum dos presentes ter demonstrado querer analisar o tema, o Sr. Presidente colocou o 4º ponto da ordem do dia à votação, o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ÉVORA (P.U.É.)

O Vereador Almeida Henriques acentuou que a recente publicação do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, adoptou, nos seus artigos 139º e 141º, os mesmos «mecanismos de perequação compensatória» que se tinha concebido e aplicado no P.U.É., cuja legislação dispensa a Câmara de compra e venda de direito abstrato e estabelece-lhe a imposição legal de introduzir pequenas modificações no actual texto do P.U.É., para com ela se conformar exactamente, pelo que era necessário alterar os artigos enumerados na certidão e a respectiva anuência da A. M..

Como nenhum dos eleitos desejou debater o assunto, o Sr. Presidente pôs à votação o 5º ponto da ordem de trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com uma abstenção.

PONTO 6 - FUNDAÇÃO TÚLIO ESPANCA

O Sr. Presidente deu a conhecer ter chegado à Mesa uma carta provinda dos Herdeiros de Túlio Espanca, datada de hoje, da qual ressalta: “.....”

Entendemos pois que a presente proposta de estatutos não tem a nossa concordância e carece duma mais aprofundada reflexão.

A constituição da fundação deve ser precedida duma decisão clara sobre os objectivos da Câmara:

- Uma fundação que lhe permita «aligeirar» os procedimentos e tornar «mais operativas» as áreas de desenvolvimento cultural (como também foi afirmado na conferência de imprensa);

*- ou a **Fundação Túlio Espanca.***

Muito agradecidos.....”.

Este documento foi lido integralmente e fica arquivado no Secretariado da A. M. para eventuais consultas.



Perante isto e tendo em conta a importância do tema e a grandeza da figura e da memória de Túlio Espanca, o Sr. Presidente pôs à ponderação do plenário a possibilidade de se abrir um precedente, á semelhança doutras ocasiões, de molde a poder-se facultar o uso da palavra aos descendentes do supracitado (presentes no Salão) durante a discussão deste ponto, no sentido dum esclarecimento mais preciso das dúvidas que a carta pudesse levantar

A Sra. D. Maria do Céu Ramos afirmou que não sabia se havia precedentes para situações desta natureza, julgando não ser vantajoso tomar-se tal medida, porque estar-se-ia, porventura, a conferir uma dignidade a um assunto (sem pretender beliscar a enorme personalidade que Túlio Espanca detinha) em detrimento de outros que pudessem aparecer no futuro não menos dignos, ficando então a Assembleia confrontada com escolhas idênticas.

Seguidamente observou que a missiva era claríssima quanto à posição defendida pelos herdeiros supramencionados e, como tal, não sabia se a dita precisava de corroboração através duma intervenção oral.

Para fechar, fez notar que se a Assembleia levasse por diante os propósitos atrás enumerados, só fazia sentido ser a signatária da carta a usar da palavra, a Sra. D. Maria Joana Espanca Bacelar, e que se a Vereação submetia à Assembleia um projecto de estatutos para ser votado, deveria ser a própria CMÉ a esclarecer, antes da votação do documento, todas as questões de maneira a que a denominação da Fundação que estava para ser formada não suscitasse controvérsia.

No domínio dos precedentes, o Sr. Presidente tornou claro que os havia para sessões muito especiais, conforme aconteceu aquando da discussão dos problemas do Hospital do Espírito Santo e da Biblioteca Pública local, com uma metodologia previamente definida, por ter sido pensado que não fazia sentido convidar as entidades respectivas e não se lhes dar oportunidade para intervirem.

Quanto à natureza do caso em apreço, transmitiu que não havia precedentes, só que, tendo em conta que a carta surgiu em cima da hora, impossibilitando a sua ponderação antecipada e uma explicação das razões que a animavam e porque se restava a falar de Túlio Espanca, a Mesa entendia que o colectivo se deveria pronunciar sobre essa possibilidade.

O Sr. Luís Bettencourt recordou que o n.º 1 do art.º 30.º do Regimento deste Órgão Autárquico especifica: *“Em cada sessão ordinária e extraordinária, o presidente fixa um período de intervenção, não superior a trinta minutos, aberto ao público presente, que terá lugar imediatamente após a abertura dos trabalhos, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa”*.

O Sr. Lino de Carvalho elucidou que o artigo atrás referido já estava ultrapassado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que obriga a que o público só possa falar no fim das reuniões.

Em relação à questão posta pelo Sr. Presidente, reiterou totalmente o depoimento da Sra. D. Maria do Céu Ramos, sentindo dificuldades em votá-la, remetendo para a Mesa a solução do problema.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O Sr. José Russo sugeriu que a Câmara prestasse uma informação sobre a situação de imediato, para depois o plenário formular uma decisão sobre a mesma.

Então, o Vereador Almeida Henriques revelou que a Fundação preconiza alcançar os objectivos anunciados nos seus estatutos e criar um instrumento de trabalho que possa ser aberto a parcerias e, ao mesmo tempo, à consubstanciação de umas maiores autonomia, agilidade e operacionalidade à política cultural do município, para a qual se convencionou atribuir o nome do saudoso Túlio Espanca.

Nesse sentido foram feitos contactos com a família e os herdeiros legais para solicitar a autorização destes para a utilização do nome da personalidade em causa, e foi-lhes feita uma proposta para que viessem a integrar um dos órgãos afectos à Fundação.

Por fim, deu relevância à legitimidade das reflexões contidas na missiva, mas fez ver que competia à Câmara e à A. M. decidir sobre os respectivos estatutos.

O Sr. José Cardoso colocou no ar o problema de os estatutos não corresponderem à vontade da família Espanca, a qual poderia argumentar: *“Como nós não concordamos com esses estatutos, não autorizamos a inclusão do nome”*.

“Qual a solução” (perguntou) ? *“Porque pelo conteúdo da carta eu não consigo saber com que é que eles discordam. Portanto reparem a dificuldade com que nos deparamos”*, citou.

Face ao explanado pelo Sr. Cardoso, o Sr. Lino de Carvalho declarou que o processo só tinha «pernas para andar» se estivesse expresso nos estatutos que a família autorizava a atribuição do nome de Túlio Espanca à Fundação.

Sobre a intenção do Sr. Presidente, asseverou que não iria votar porque se tratava de uma violação ao Regimento e à Lei.

Para evitar que os membros da Assembleia se vissem confrontados com um atropelo à Lei, conforme o Sr. L. de Carvalho acabara de frisar, a Sra. D. Maria do Céu Ramos propôs que o ponto fosse retirado e que o Executivo esclarecesse com a família de Túlio Espanca as concordâncias ou discordâncias dos estatutos e que depois trouxesse tudo em condições para o efeito.

O Sr. Presidente deu a conhecer que já formulara tal proposta ao Executivo, não tendo a mesma recebido o melhor acolhimento.

Entretanto o Sr. José Cardoso transmitiu ter sido contactado por um dos herdeiros presentes que lhe disse que os estatutos não correspondiam à vontade da família.

Desejando clarificar a situação, o Vereador Almeida Henriques participou que a proposta de estatutos em debate foi apreciada com os descendentes de Túlio Espanca.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Depois repetiu que competia à A. M. e à Câmara deliberar sobre a matéria, julgando haver alguma confusão no ar, pois que não se deveria comparar o presente caso com a criação de uma fundação de direito privado em torno de uma personalidade viva ou já falecida (deu o exemplo da Fundação Mário Soares).

Por fim sublinhou que a responsabilidade da retirada do ponto da ordem do dia cabia por inteiro à Assembleia, se assim fosse entendido.

O Sr. José Zorrinho proclamou que o tema deveria ser considerado excepcional ou não. Se fosse considerado excepcional, merecia, pela memória, pela tradição e pela história, que o processo fosse suprimido da agenda, que houvesse uma conversa mais detalhada com a família e que se procurasse chegar a um consenso. Se o não fosse, então que se discutisse com a não tomada de conhecimento da carta, ou seja, a Assembleia não deveria adoptar, sob nenhuma circunstância, o procedimento de um último júri de apelo feito ao Presidente.

Contraopondo ao pensamento do Sr. Zorrinho, a Sra. D. Maria do Céu Ramos argumentou que depois de um facto conhecido não é possível ignorá-lo, uma vez que os presentes já tinham conhecimento da missiva, pelo que se fosse convencionada a aprovação do modelo de Fundação que a Autarquia propunha (mostrou-se disposta a fazê-lo), deveria sê-lo sem transportar o nome de Túlio Espanca, porque a família não estava de acordo, não deixando de propor que se conferisse o nome de Câmara Municipal de Évora à mesma.

Aflorando o último apontamento do Sr. Zorrinho, o Sr. Presidente fez ver que não poderia deixar de revelar o teor da carta.

O Sr. Lino de Carvalho referiu que a derradeira intervenção do Sr. J. Cardoso não tinha nenhuma sustentação jurídica, na medida em que a eventual discordância manifestada pelos descendentes só teria sentido jurídico-político se a autorização para o nome tivesse sido dada na dependência do acordo dos atrás mencionados ao conteúdo dos estatutos.

Acerca do surgimento da carta, expressou que ela não era suficientemente clara para se se ficar a perceber os motivos invocados pelos herdeiros para discordar dos estatutos em análise e que, à parte disso, a figura de Túlio Espanca era merecedora do máximo respeito, pelo que se tinham que encontrar todas as condições até ao limite para que a aprovação da Fundação com o seu nome fosse feita com toda a dignidade e isenta de toda a polémica possível.

Nesse sentido, não parecendo existir urgência imediata para o desejado e face ao novo elemento trazido hoje à Assembleia, divulgou que a CDU acompanhava a proposta para o adiamento deste ponto.

Tendo o Vereador Almeida Henriques afirmado que os estatutos foram discutidos com os herdeiros de Túlio Espanca, a Sra. D. Carmen Balesteros fez notar que discussão não implica unanimidade, pormenor que a levou a perguntar se durante as conversações foram apresentados alguns dos problemas ou dos aspectos insertos na missiva.



O Sr. Presidente observou que havia um consenso que começava a estar claramente desenhado, o do protelamento do debate deste ponto, pelo que opinou que não valia a pena estar a insistir, de molde a não gerar atritos e complicações.

O Sr. José Zorrinho inquiriu se havia algum acordo escrito, por parte da família, sobre a matéria, ou se o mesmo era apenas tácito, aspecto que considerou importante para o esclarecimento da situação.

O Sr. Presidente reiterou a sua posição anterior e pôs à votação a proposta da retirada deste ponto da ordem de trabalhos, a qual foi aprovada por unanimidade.

PONTO 7 - ISENÇÃO DE TAXAS AO MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE ÉVORA, SA

O Vereador Jorge Pinto especificou que, tendo em conta as considerações relatadas na certidão em causa, se propunha o seguinte:

1º - Que fosse aprovada a isenção das taxas ao MARÉ previstas no capítulo III - Secção 1-artº 101º da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenciamentos;

2º - Que fosse feito o reembolso das taxas já cobradas ao MARÉ ao abrigo do artigo 101º da T.T.T.L..

O Sr. Lino de Carvalho chamou à atenção para o facto de o nº 1 da certidão se enumerarem um conjunto de entidades que terão subscrito um protocolo de colaboração para a instalação do Mercado Abastecedor em 15 de Setembro de 93, as quais não coincidiam com os organismos relatados na pág. 29 da acta da reunião da Câmara realizada em 14.06.95, sendo esta discrepância, na sua óptica, razão suficiente para o plenário não poder votar, pelo que pediu ao Executivo que elucidasse a questão.

O Vereador Jorge Pinto explicou trataram-se de 2 lapsos, faltando na certidão a FENCA e na pág. 29 da acta a Associação de Operadores do MARÉ, ambas sócias constitutivas da sociedade, coisa que poderia certificar através da respectiva escritura.

Constatando a inexistência de Mais inscrições para debate, o Sr. Presidente colocou o 7º ponto da ordem do dia à votação, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com uma abstenção.

APROVAÇÃO EM MINUTA



O plenário deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 7 da ordem de trabalhos da presente acta, com base no n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O munícipe Manuel Branco, colaborador da CMÉ, prontificou-se a prestar alguns esclarecimentos sobre o processo da Fundação Túlio Espanca.

Entretanto, a Sra. D. Maria do Céu Ramos, reconhecendo que o Sr. M. Branco fazia parte da assistência, fez ver que ele era um representante da edilidade, tendo-se interrogado se não seria sensato e inteligente que o supracitado não usasse da palavra, deixando as coisas ficarem como estavam, servindo este seu apontamento como uma interpelação à Mesa e um apelo ao Sr. M. Branco.

O Sr. Presidente transmitiu que não podia impedir que o Sr. M. Branco falasse, sendo de seu parecer que deveria imperar um clima construtivo e tão cordial quanto possível.

Então, o Sr. Manuel Branco noticiou ter passado por si muita da condução do processo em causa, confirmando não existir nenhum documento escrito que vincule a discussão que foi havendo entre os herdeiros e a Câmara.

Adiante asseverou: *“Os interlocutores que tive da família foram aqueles que a mesma me foi indicando e todas as alterações estatutárias que foram ocorrendo foram-lhe sendo transmitidas, caso a caso, que tem na sua posse diferentes fases da preparação dos estatutos. A única proposta que os descendentes fizeram foi aquela que levou à introdução de um dos seus representantes no Conselho Consultivo da Fundação, tendo sido acordado, para o efeito, que fosse a viúva de Túlio Espanca, a Sra. D. Engrácia Maria, a ocupar o cargo, ou, na sua falta, um herdeiro que ela designasse.*

A pretérita modificação estatutária que se propõe e que vocês têm na V. posse, que é incluir também na Fundação a hipótese de a dita trabalhar na preservação física do património do concelho, foi revelada oralmente aos descendentes, porque foi efectuada nos últimos dias.

Penso que disse o suficiente para deixar claro que houve muitos cuidados na preparação do processo e que percebo oposição da família, que gostaria de ver mais fechadamente retratado nos estatutos que a memória de Túlio Espanca será sempre defendida e que seja quem for que estiver à frente da Fundação guardará e honrará o seu nome”.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Por sua vez, o cidadão Miguel Bacelar, marido da Sra. D. Maria Joana Espanca Bacelar, enunciou que a carta que foi hoje escrita corresponde a muitos faxes e a muitos telefonemas, porque foi necessário auscultar a opinião de elementos da família que estão deslocados em Lisboa e em Lagos.

Prosseguindo, proferiu existir um equívoco, pois que foi feita uma única reunião com os herdeiros, tendo as alterações que iam sendo feitas na Câmara sido entregues na sede local do PCP à sua esposa, onde é funcionária, não podendo isto ser considerado uma discussão com a família, frisou.

Logo após, divulgou que houve tentativas para que a família desse, vendesse ou doasse o património cultural de Túlio Espanca, coisa que a mesma não aceita.

Relativamente à realização de uma suposta reunião onde foi proposto a inclusão do nome da Sra. D. Engrácia Maria no Conselho Consultivo da Fundação, elucidou que não ocorreu reunião alguma, dado que se tratou de um mero encontro casual entre a mulher de um neto da supra referida e um elemento da edilidade, onde a Sra. terá dito: “*Então nos estatutos nem sequer está alguém da família Espanca*” ?

Foi a partir daí que passou a figurar no nº 2 do artº 7º o nome da Sra. D. Engrácia, considerando existir uma inconstitucionalidade no dito, na medida em que se diz que «integrará o Conselho Consultivo o descendente mais velho.....», pois que no seu modo de ver quem pode eleger os representantes da família é a mesma.

Por fim declarou: “*Acho que a confiança entre camaradas não pode servir para abusar. Penso que a relação entre um funcionário do partido(PCP) e inúmeros dos seus responsáveis não deve servir para considerar reuniões a entrega de diplomas.*

Espero que o problema se solucione da melhor forma. Nós não somos contra, até pelo contrário. Muito sensibilizados ficámos pela escolha do nome de Túlio Espanca, só que com este projecto de estatutos não podemos estar de acordo, porque é uma Fundação da Câmara dependente de todas as flutuações políticas e isso parece-nos tremendamente perigoso”.

O Sr. Manuel Branco, voltando a usar da palavra, acrescentou que o ideal seria todos sentarem-se à mesa, calmamente, a falarem a mesma coisa para ser possível gerar o consenso, sem deixar de dizer ao Sr. Bacelar que estivesse tranquilo com respeito aos bens de Túlio Espanca que, naturalmente, pertencem à família, sendo apenas referido nos estatutos que a Fundação protegerá o património da cidade.

Para fechar repetiu que, na verdade, teve encontros, telefonou e reuniu com as pessoas que a família foi indicando, com vista à criação da Fundação.

No que concerne à intervenção do Sr. Miguel Bacelar, o Sr. Lino de Carvalho afirmou que por respeito para com a memória, a obra e a vida de Túlio Espanca a CDU não iria responder às formulações e aos termos do acima mencionado munícipe, que, pela maneira como foram efectuadas, poderiam merecer uma reacção.

Para concluir, apelou ao entendimento no seio da família e que se procurasse chegar a um acordo entre as partes, de molde a que a Fundação Túlio Espanca possa corresponder à imagem e ao prestígio de quem precisa de ser preservado.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O Sr. Presidente, verificando a inexistência de mais pessoas interessadas em falar, deu por terminada a sessão pela uma hora e quinze minutos do dia seguinte, da qual e para constar se lavrou esta acta que os membros da Mesa subscrevem e assinam.

Presidente - José Ferreira Nunes Bizarro

1º Secretário - Diamantino José Dias

2º Secretário - Maria da Conceição Couvinha, substituindo António Serrenho

(Acta aprovada, na sessão de 28/04/00, por maioria, com 6 abstenções)